



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Encantado, 25 de outubro de 2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

Encantado-RS

O Município de Encantado-RS, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, n. 1047, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Escolares para as unidades de ensino municipais de Encantado, nos termos da Lei 5.038/2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Escolares para preenchimento de vagas e cadastro reserva, a fim de suprir necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Encantado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta a abertura de novas vagas e cadastro reserva, na forma definida nos termos do art. 10 da Lei 5.38/2023, que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.

1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares será observado o Art. 31 Lei Nº 1.583, de 29 de maio de 1992, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município e institui o respectivo quadro de cargos.

1.3 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

2.1.1 PARA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- I – não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;
- II – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- III – apresentar Certificado de Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo Ministério de Educação AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>).
- IV – não estar em afastamento, readaptação ou em licença;
- V- possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;
- VI – não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;
- VII – apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae ou currículo na base da Plataforma Lattes;
- VIII - comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia, outra licenciatura ou curso de pós graduação lato sensu em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- IX- apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

2.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EMEI E EMEF

2.2 PARA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- I – não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;
- II – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- III – apresentar Certificado de Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo Ministério de Educação AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>).
- IV – não estar em afastamento, readaptação ou em licença;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

V- não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VII – apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae ou currículo na base da Plataforma Lattes;

VIII - comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia, outra licenciatura ou curso de pós graduação lato sensu em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

IX- apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

X – Comprovação de tempo de experiência na área da Educação.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 CÓPIA AUTENTICADA OU COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

3.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

3.1.2 Identidade e CPF.

3.2 CÓPIA SIMPLES:

3.2.1 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal, caso seja professor concursado;

3.2.3 Certificado ou declaração de curso de gestão oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4 Curriculum vitae ou Currículo na Plataforma Lattes;

3.2.5 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente pelo link <https://forms.gle/zyAcRiKo51SJfp259>, no período compreendido entre 28 de outubro de 2024 a 24 de Janeiro de 2025, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, em consonância a lei 5.038/2023;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via presencial, postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

4.6 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Encantado, na data de 29 de janeiro de 2025.

5 DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), deverão elaborar Plano de Gestão Escolar conforme modelo fornecido para a unidade de Ensino Indicada pela SEC e posteriormente realizar a apresentação pública presencial deste documento para: a equipe de gestão e coordenação da Secretaria de Educação e Cultura;

5.2 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar a duração será de no máximo de 40 (quarenta) minutos para cada apresentação;

5.3. A Apresentação do Plano de Gestão de Maneira presencial, será feita quando houver vaga, podendo haver adaptação do Plano cadastrado, visto que será informada na oportunidade unidade de ensino o qual atuará;

5.4 A elaboração do Plano e a Apresentação pública do Plano de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as) será agendada com tempo mínimo de 15 dias antes da data.

6 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), antes da apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal até dia 15 de janeiro de 2025 ou em data oportuna.

6.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação

6.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.2 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) para a apresentação do Plano de Gestão Escolar terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal, assim que houver vaga, mediante apresentação do Plano de Gestão presencialmente.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os(as) diretores(as) escolares aprovados irão compor listagem e poderão ser nomeados assim que houver vagas nas instituições de Ensino Municipal, por meio de designação do Prefeito Municipal;

7.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo I), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

7.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a), caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria de Educação de Encantado, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

7.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

Encantado-RS, 25 de outubro de 2024

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e
domiciliado à _____
nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, Município
de _____, para exercer a função gratificada (ou
cargo) de _____ da Unidade Escolar de _____,
código _____, comprometo-me:

Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.

Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.

Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.

Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele.

Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escolar.

Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.

Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar.

Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.

Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.

Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes.

Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria de Educação.

Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.

Assegurar o pleno funcionamento do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.

Participar das reuniões promovidas pela Secretaria de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.

Participar das formações promovidas pela Secretaria de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.

Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Manter a Secretaria de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.

Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.

Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria de Educação.

Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.

Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada (ou cargo) de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

Local e data



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

Presidente do CPM

Representante da Secretaria de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2C-D4D6-2B4A-06A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STEFANIE CASAGRANDE (CPF 020.XXX.XXX-75) em 22/10/2024 10:15:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONAS CALVI (CPF 883.XXX.XXX-53) em 24/10/2024 14:32:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encantado.1doc.com.br/verificacao/FC2C-D4D6-2B4A-06A0>